

**PORTARIA Nº 083 06 DE JUHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ – CRCPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Nota de recomendação realizada pela Comissão de trabalho para prevenção e combate ao corona vírus atribuições conferidas pela Portaria CRCPA Nº. 055, de 29 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto do Governo do Estado do Pará Nº 800 DE 31/05/2020 que “Instituiu o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais”

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as medidas de distanciamento social controlado previstas no Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020, e o Decreto da Prefeitura Municipal de Belém nº 96.378, de 1º de junho de 2020, conforme plano de retomada econômica, em regime de cooperação com o Estado do Pará, visando o enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Belém.

**CONSIDERANDO** o plano de flexibilização progressiva para reabertura econômica em Belém, tomando como base os estudos técnicos das áreas de saúde e economia. que começaram a vigorar a partir de 01 de junho, com a volta de algumas atividades.

**CONSIDERANDO** que no Decreto Estadual acima referenciado, os Municípios integrantes da Zona 02 (bandeira laranja), como é o caso do município de Belém, “deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, vedada sua interrupção, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento controlado das pessoas envolvidas, admitindo-se também a flexibilização de alguns setores econômicos e sociais, desde que mediante o cumprimento dos protocolos Geral e Específicos alinhados entre Estado e Município”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar conforme Nota de recomendação expedida pela Comissão trabalho para prevenção e combate ao Covid-19, o retorno às atividades do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, obedecendo o seguinte protocolo:

I. O retorno gradual às atividades presenciais a partir de **06/07/2020** (de acordo com listagem em anexo), com até 10% de comparecimento do seu quadro funcional, no horário de 08 as 17 sem atendimento ao público, para limpeza geral do prédio, manutenção das centrais de ar condicionado, manutenção das impressoras, verificação dos computadores com a verificação de vírus;

II. A partir de **13/07/2020**, no horário 09 as 15 horas (de acordo com listagem em anexo) com até 50% de comparecimento do seu quadro funcional, para o desenvolvimento das atividades necessárias para o retorno presencial.

III. A partir de **20/07/2020**, no horário 09 as 15 com a totalidade do seu quadro de funcionários com exceção daqueles que fazem parte do grupo de risco.

§ 1º Os funcionários que pertencem ao grupo de risco seguirão suas atividades em regime de teletrabalho.

§ 2º Os funcionários que retornarem de suas férias após o dia 20/07/2020 já retomarão suas atividades na sede do CRCPA

IV. No dia **03/08/2020**, a entrada de pessoas será limitado a 1(um) membro por grupo familiar e/ou empresa de contabilidade, estabelecendo o limite de 50 pessoas no prédio entre publico interno e externo simultaneamente, observando a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) para cada pessoa com máscara e face *shield* entre colaboradores.

V. Os atendimentos aos usuários externos serão feitos exclusivamente na área do protocolo, mediante agendamento prévio por meio do telefone (91) 3202-4150, não sendo permitida a entrada nos demais espaços.

§1º A primeira hora de atendimento ao público será destinada exclusivamente para grupos de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de cardiopatias graves e doenças crônicas (insuficiência cardíaca, doenças renais crônicas, diabetes mellitus, entre outras);

§2º O acesso dos usuários externos e internos se dará mediante o uso de álcool em gel e a verificação da temperatura corporal antes do atendimento e desenvolvimentos das atividades laborais;

§ 3º Os horários de atendimento ao público serão: 10:00 as 11:00 h para o grupo de risco e das 11:30 as 14:00h aos demais usuários.

VI. E de uso obrigatório pelos colaboradores os equipamentos de proteção individual – EPI, fornecidos pelo CRC-PA, com rotina de higienização e desinfecção do mobiliário e equipamentos na forma estabelecida pela OMS;

VII. As mascaras deverão ser trocadas a cada 04 horas, sendo no período da manhã a mascara cinza e na parte da tarde a Preta.

VIII. Diante disso, solicitamos aos funcionários que façam parte do grupo de risco do Covid-19 a devida comprovação mediante laudo ou atestado médico atualizado a partir desta data, que indique claramente o motivo do risco, tendo que enviar até o dia 16/07/2020, para o setor de departamento de pessoal.

IX. Caso tenham em seu convívio doméstico pessoas do grupo de risco, recomenda-se:

Dormir em camas separadas;

Desinfetar os banheiros com água sanitária;

Não compartilhar toalhas, talheres e copos;

Higienizar diariamente superfícies de alto contato;

Lavar roupas, lençóis e toalhas com mais frequência;

Manter os ambientes ventilados.

X. Fica proibido o acesso ao CRC-PA de pessoas sem máscara;

XI. Mantem-se suspensas às atividades presenciais de cursos, palestras, reuniões e treinamentos com mais de 10 participantes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém PA, 06 de julho de 2020.

**Fabício do Nascimento Moreira**  
Presidente do CRCPA

## ANEXO PORTARIA Nº 083 06 DE JUHO DE 2020

- ✓ No dia **06/07/2020** com até 10% de comparecimento, dos funcionários.

Alex Henry Olivier Pinto  
Funcionário da Terceirizada  
Funcionário da Terceirizada

- ✓ No dia **13/07/2020** com até 50% de comparecimento, dos funcionários.

Ângela Maria Pereira Lobato  
Camila Salgado Marques Holanda  
Camila Sousa da Silva (Desenprof)  
Camilla Brito Cosme (Cobrança)  
Cláudia Waléria da Silva Ferreira  
Débora Lobato da Silva (Jurídico)  
Edimar Soares de Lima  
José Eduardo Rodrigues L. Filho ( C.I)  
Eva Maria Nascimento de Almeida  
Francely de Souza  
Gabriel Brito de Souza (Desenprof)  
Gesica Correa C. da Silva (Financeiro)  
Juliana Lourenço Raposo  
Leila de Fátima Souza Barbosa  
Luciano Coutinho Almeida  
Marcelo Roney Raiol Braga  
Márcio Cordovil C. P. Ferreira  
Maria Rosenita Neves de Sousa  
Michel Diogo Dantas Moreira  
Roberta Caroline Chaves Moura  
Ramiz dos Santos Pastana  
Rafael Evangelista da Silva  
Suelly Maria C.S. de Jesus (Desenprof)

✓ No dia **20/07/2020 de julho, com 30% de comparecimento,**

Alan Almeida Ferreira

Felipe Sodré Correa

Danúbia Silva de Sousa

Edenilze S. P. Vilas Boas de Amorim.

Edvaldo Moura do Nascimento Filho

Eliana de Fátima Santos Bueres

Gadytana Pamyly Martins Freire

Ilca de Queiroz Lopes Freire

José Adriano Heitor Neves

Kedma Sheila Pereira de Melo

Luiza Maiza de Albuquerque

Maria Terumi Hosokawa

Newton da Silva Júnior

Odaléa Costa Ferreira

Paulo H.dos Santos Miranda (Registro)

Rosenaldo Rodrigues de Souza

Silvana do S. Araújo da Costa

Tatiana Silva Pes